

C I R C U L A R - N.º. 41

Illm.º. Snr. - Transmite a V.S.ª cópia da Portaria de Ministerio da Justiça de 6 deste mês, que me foi remetida pela Procuraderia Geral da Corôa, officio de 12 de mesmo, para que V.S.ª., e bem assim os Sub-Delegados de Procurador Regio nessa Comarca, façam instaurar processo contra todos os distribuidores da mesma que não abaterem nos seus emolumentos a terça parte daqueles que foram designados para os distribuidores de Lisboa e Porto, segunda se manda no art.º. 12 da Tabela aprovada pela Reforma Judiciária, interpendo os recursos necessários dos despachos dos Juizes que auterizaram este excesso de salários: - V.S.ª. acusará a recepção desta circular.

Deus Guarde a V.S.ª. - Lisboa 22 de Fevereiro de 1838

O Procurador Regio -- Anténio da Fojseca Mimeso Guerra.

ILLM.º. Sub-Delegado de Procurador Regio na Comarca de -----

CIÓPIIA

Repartição da Justiça - Achando-se ordenado no art.º. 19.º da Tabela aprovada pela Reforma Judiciária, que em todo o Reino ferra de Lisboa e Porto, se abata um terço dos salarios ai estabeledidos; exceptuando somente desta disposição os emolumentos dos Escrivões dos Juizes Eleitos e de Paz, e dos officiais de Diligencias, donde se conclue que os Distribuidores ficaram melhor compreendidos, pelo principio de que a excepção firma a regra geral em contrário. E constando que apesar de tão expressa determinação ainda há distri-

C I R C U L A R - N.º. 41 Continuação da Cópia

buidores que levam salarios per inteiro, sem fazerem o descente de que se trata: Manda a Rainha, pela Secretaria d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça, que o Ajudante de Procurador Geral da Corôa previna eficazmente pelos Agentes de Ministerio Publico na conformidade da Lei, os competentes processos contra todos os Distribuidores que fora das Cidades de Lisboa e Porto não abaterem o terço dos emolumentos marcados na referida Tabela, interpondo os recursos legais de quaisquer despachos dos Juizes que autorizarem este excesso de salarios nos Distribuidores, os quais devem tambem ser obrigados a restituir ás partes e que demais tiverem recebido. Paço das Necessidades em 10 de Fevereiro de 1838 -- José Alexandre de Campos -- Está conforme -----  
João Pedro Lecór Buys. -----